



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2020-PMJ



DATA DA ABERTURA: 11/12/2020 ÀS 09:00 HORAS

Videoconferência através do link: <https://meet.google.com/ztx-drvi-rie>

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, na cidade de Jaguaruna/SC, com CNPJ/MF n.º 82.928.698/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **EDENILSON MONTINI DA COSTA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2020-PMJ, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020-PMJ, conforme condições que seguem.**

2. TIPO DE LICITAÇÃO

- a) Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, as demais normas legais aplicadas à espécie.

4. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. Os interessados em participar da licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na íntegra no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, ou na página oficial do município em: www.jaguaruna.sc.gov.br ou solicitar pelo E-mail licitacao.pmj@hotmail.com. Telefone para contato (48) 3624-8400. Horário de expediente das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.2. O(s) projeto(s) referente à execução da(s) obra(s), quando de responsabilidade do município, serão disponibilizados na página oficial do município, via e-mail, CD-Rom ou Pen-drive, fornecido as empresas interessadas.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO, TRECHO OLHO D’ÁGUA - POÇOS, COM EXTENSÃO DE 9.005,37 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL”**.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão provenientes do orçamento vigente de 2020, conforme dotações abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj./Ativ. – 1.010 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Código Reduzido – 131

Dotação – 4.4.90.00.00.00.00.0083 – Aplicações diretas

7. DOS ESCLARECIMENTOS E À PARTICIPAÇÃO

7.1. Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações) deverão ser solicitados por escrito ou por e-mail em até 2 (dois) dias úteis antes da data informada no subitem 8.1 deste edital, e encaminhados a Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, Jaguaruna/SC, telefone (48) 3624-8422, e-mail: licitação.pmj@hotmail.com.

7.2. As interpretações, retificações, alterações e/ou aditamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, serão publicados na mesma forma e local do texto original do Edital observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, e no site www.jaguaruna.sc.gov.br, bem como, fica facultado ao Município comunicar os participantes por escrito, através de fax, e-mail ou outro meio idôneo admitido por lei.

Parágrafo Único – As publicações legais nos Diários Oficiais da União, Estado e Município, presumem que todos os administrados tomaram conhecimento do presente edital e suas retificações, alterações e/ou aditamentos, sendo que suprem a eventual falta de comunicação dos participantes previstas neste item.

7.3. Somente terão validade as retificações, alterações e/ou aditamentos, se publicados na mesma formal e locais do texto original.

7.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, ou em situação de falência decretada.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7.6. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação nos seguintes termos:

a) O Contratado deverá submeter à aprovação do Município de Jaguaruna o subcontratado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

b) A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do Contratado, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Município de Jaguaruna ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. A sessão pública será realizada por videoconferência nos seguintes termos:

a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/2020.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) A sessão pública por videoconferência será realizada através do link: <https://meet.google.com/ztx-drvi-rie> com participação aberta às licitantes e público em geral.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- c) O Município de Jaguaruna orienta desde já que quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento a rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes do Wi-Fi.
- d) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.
- e) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna, <http://www.jaguaruna.sc.gov.br>, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.
- f) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O recebimento dos envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues até às **09hs:00min do dia 11 de dezembro de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, sendo que abertura dos envelopes será realizado pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço, dia e horário designados neste mesmo parágrafo.

8.2. Abertura das Propostas de Preços:

8.2.1. As propostas de preços das empresas habilitadas serão abertas, preferencialmente, na mesma data estabelecida no subitem anterior após o encerramento formal da fase de habilitação, se todos os interessados na licitação, não manifestarem interesse e renunciarem expressamente, o direito a interposição de recurso administrativo, ou em data e local estabelecidos no relatório do julgamento da fase da habilitação ou, ainda, se houver, acesso a fase recursal, no relatório de julgamento de recurso administrativo.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.1. A credencial não é obrigatória, mas, somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado.

9.2. Os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendem se manifestar na reunião, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação (ANEXO IX), se for o caso.

9.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **procuração** por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

III – Documentos da pessoa jurídica participante, conforme:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso);

9.5. Os documentos (originais ou cópias) referente ao Credenciamento, deverão ser apresentados (fora de envelope ou em um “Envelope de N° 3”) até o início da sessão junto ao Setor de Licitação do Município de Jaguaruna. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Jaguaruna, este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, para melhor ordenamento dos trabalhos.

9.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, antes do início da reunião.

9.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.9. Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. No presente caso, aplicar-se-á a regra do inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se demonstra vantajoso para a administração pública, assim como poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da sessão pública da Etapa de Credenciamento divulgar-se-á Ata no sítio eletrônico para conferência das licitantes

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR (ENVELOPE N. 01)

Poderão participar da licitação quaisquer interessados que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:

10.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Com a Fazenda Federal, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Com a Fazenda Estadual da sede da empresa, (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- f) Com a Fazenda Municipal da sede da empresa, (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- g) Com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.

OBS.: As provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em que não constar prazo de validade será considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar seu registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade, com visto no CREA/SC e/ou CAU/SC para as empresas de outros Estados.
- b) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

compatíveis e semelhantes com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

- **TERRAPLANAGEM: Escavação, carga e transporte/espalhamento de material de jazida: 22.676,39m³.**
- **PAVIMENTAÇÃO: Camada de macadame seco: 6.436.82m³, Camada de brita graduada: 6.287,37m³ e Camada de concreto asfáltico usinado a quente: 1.559,03m³**

c) Demonstração de capacitação técnica profissional, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro funcional ou sob contratação, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil com vínculo empregatício, sócio ou com contrato de prestação de serviços registrado no respectivo conselho profissional, na forma legal. O engenheiro civil será o engenheiro preposto da obra, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do inciso I do art. 30, da Lei nº 8.666/93, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos abaixo listados:

d) Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado obra ou serviço(s) de características equivalentes ou semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

e) O engenheiro civil ou arquiteto indicado, além de constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa ou sob contratação, comprovando-se esta situação mediante a apresentação do contrato Social em vigor, no caso de sócio ou, tratando-se de funcionário, mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregados e da CTPS- Carteira do Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, registrado no conselho profissional competente.

Obs.: O(s) técnico(s) apresentado(s) para atender este item do edital, não poderá (ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

condições, inabilitada.

f) Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do Memorial Descritivo.

g) A licitante deverá comprovar que dispõe de usina fixa ou móvel para confecção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), devendo apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, para atividade de usina de asfalto, em vigor na data de abertura da licitação.

OBS.: Caso o licitante não possuir usina própria, deverá, obrigatoriamente, apresentar contrato de locação, arrendamento ou cessão de uso, juntamente com declaração expressa dada pelo licitante de que a referida usina atende à demanda de todo o CBUQ necessário a execução da obra em questão. O aludido contrato deverá ter firma reconhecida em cartório.

h) Comprovação de a licitante possuir na data de abertura da licitação, Licença Ambiental de Operação – LAO, expedido pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, do caminhão espargidor, utilizado nas etapas de execução da imprimação e pintura de ligação, acompanhada do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de responsabilidade técnica); do Certificado de Inspeção do Inmetro (caminhão e tanque), e do Certificado de Licenciamento anual regular do DETRAN.

OBS.: Caso as licenças, inclusive o caminhão espargidor não forem de propriedade da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar contrato com o proprietário dos mesmos, com firma reconhecida, para locação de caminhão espargidor.

10.4. Outras Declarações

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (Anexo III).

b) Declaração de Cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 que a empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo IV).

c) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estando ciente e concordando com as mesmas (Anexo V).

d) A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos e do



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

peçoal necessários à realização da obra. (Anexo VII).

e) A licitante deverá declarar que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação (Anexo VIII).

10.5. Visita Técnica

a) Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação. (Anexo VI deste Edital).

b) A referida visita poderá ser previamente agendada com o Departamento de Planejamento do Município, com o Sr. Lucas Campos, Engenheiro Civil, Responsável Técnico, pelo número (48) 3624-8408.

c) Deverá fazer parte do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, Cópia da Declaração de Visita.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa proponente deverá apresentar garantia de manutenção da proposta/participação no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento previsto para o objeto ora licitado, podendo ser apresentado através das seguintes opções:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na Conta Corrente indicada pelo Município de Jaguaruna;

b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) Fiança bancária.

10.6.1. Para validação de uma das 3 (três) opções de garantia de manutenção da proposta/participação descritas acima (a, b ou c), a empresa proponente deverá apresentar o original ou fotocópia autenticada da guia de recolhimento da garantia (comprovante de depósito, comprovante de transferência, ou comprovante de pagamento). Este documento é obrigatório para comprovar a validade da garantia, ficando a uma via original destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.

10.6.2. Deverá fazer parte do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, cópia da GUIA DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

10.6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER UMA DAS OPÇÕES DE GARANTIA DESCRITAS ACIMA, OCASIONARÁ NA REJEIÇÃO DA PROPOSTA PELA PREFEITURA DE JAGUARUNA.

10.6.4. As garantias de propostas dos proponentes não vencedores da licitação, serão devolvidas tão prontamente quanto possível, mas nunca depois de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com proponente vencedor. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora poderá ser transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

10.6.5. O proponente perderá a garantia de proposta se:

- a) Solicitar a retirada de sua proposta durante o período de validade da proposta.
- b) Não aceitar as correções do preço total na sua Proposta de Preços resultante da sua revisão quando do processamento das quantidades pelos preços unitários propostos pela Comissão Julgadora.
- c) Caso o vencedor deixar de, no prazo especificado, assinar o contrato ou fornecer a garantia contratual exigida.

10.6.6. **Balanco Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis**, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.6.7. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1,00$$



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

10.6.8. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

10.6.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

10.6.10. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total do orçamento oficial da(s) obra(s).

10.6.11. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.12. **Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

Da sessão pública da Etapa de Habilitação divulgar-se-á Ata no sítio eletrônico para conferência das licitantes.

10.7. Apresentação dos documentos de habilitação

10.7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma via, em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Havendo interesse da empresa quanto à autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a mesma deverá comparecer 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta.

10.7.2. **A documentação deverá, preferencialmente, vir na sequência disposta**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

conforme item 9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR, visando facilitar sua análise.

10.7.3. A documentação para a Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado, contendo na parte fronteira a indicação:

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC

CONCORRÊNCIA N.º. 03/2020-PMJ

LICITANTE:

CNPJ:

10.8. Consórcio

10.8.1. **Não será admitida** a participação de empresas consorciadas nesta licitação.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N. 02)

11.1. O licitante será responsável por todas as informações e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações transmitidas por videoconferência, durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.

11.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento obrigatório (além dos itens constantes neste Edital e Anexos) dos seguintes campos:

- a) Valor global;
- b) Descrição detalhada do objeto;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. A proponente deverá elaborar planilha orçamentária completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, **BDI (incluindo sua composição detalhada)**, e o preço global dos serviços, nos termos deste Edital, constantes no Anexo I.

11.4.1. A planilha orçamentária deverá ser assinada (no mínimo) pelo técnico responsável da empresa por elaborá-la.

11.4.1. Para efeito da elaboração da proposta de materiais constantes da Planilha de Orçamento, a proponente deverá considerar rigorosamente a descrição dos mesmos constantes no Anexo I.

11.5. A proponente deverá elaborar e apresentar o cálculo detalhado da Composição do



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

BDI - Obras Civas e Fornecimento de Materiais e detalhamento dos Encargos Sociais compostos na confecção da proposta em conformidade com os itens constantes do Anexo I.

11.6. Deverá ser elaborada Carta de Apresentação da Proposta em papel timbrado da proponente, assinada por quem de direito, onde constará preço global, prazo de execução da obra e prazo de validade da proposta.

11.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (este último se houver para contato), número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação.

11.8. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

11.9. As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

11.11. O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

11.12. PREÇOS

A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

a) Preços unitários, totais e totais parciais claramente consignados e elaborados na forma do Anexo I.

b) Em algarismos, os preços unitários e totais. Ocorrendo divergências entre o preço total e o unitário prevalecerá o segundo sobre o primeiro.

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11.13. ORÇAMENTO MÁXIMO

O orçamento máximo para a execução da obra é de **R\$ 10.104.683,20 (dez milhões cento e quatro mil seiscientos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

11.13.1. As proponentes não poderão ofertar valores unitários superiores aos



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
estabelecidos nas Planilhas de Orçamento – Anexo I.

11.14. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Da sessão pública da Etapa de Proposta divulgar-se-á Ata no sítio eletrônico para conferência das licitantes.

11.15. Apresentação da Proposta de Preços

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado contendo na parte frontal a indicação:

ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
CONCORRÊNCIA N.º. 03/2020-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

b) Poderão fazer parte da proposta quaisquer informações julgadas necessárias, ilustrativas e/ou elucidativas a exclusivo critério da proponente.

11.16. Desclassificação da proposta

11.16.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo;
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com posterior digitalização para acompanhamento por todos os participantes;
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- d) Contiver qualquer limitação contrastante com as disposições deste Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- e) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
- f) For encaminhada após a hora aprazada para a reunião pública da habilitação;
- g) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;
- h) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- i) Apresentar, na composição de seus preços: taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- j) Custos de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- k) Será desclassificada a proposta nas qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- l) Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.
- m) Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- n) O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1o e 2o da Lei no 8.666, de 1993.
- o) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3o, do art. 29, da IN SLTI/MPOG no 2, de 2008.
- p) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

12.1. Da Habilitação

12.1.1. Análise quantitativa e formal dos documentos apresentados.

12.1.2. Análise do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados.

12.1.2.1. A Comissão encarregada pela Licitação reunir-se-á na data designada, e na presença ou não de representantes das empresas licitantes que apresentarem propostas, conforme lista de presença, procederá como adiante indicado.

12.1.2.2. A Comissão procederá à abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

12.1.2.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

12.1.2.4. O Presidente da Comissão de Licitação comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

12.1.2.5. Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

12.1.2.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a Ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, e após, será encerrada a reunião.

12.1.2.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim conhecimento dos preços propostos e dos custos apresentados pelas licitantes. Proceder-se-á em seguida, conforme o descrito no item 12.1.2.6.

12.1.2.8. Poderá a Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se todos os representantes estiverem presentes e se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada Ata, conforme subitem 12.1.2.6.

12.1.3. Análise da qualificação técnica - aptidão para desempenho.

- a) Experiência da Empresa;
- b) Equipamentos mínimos;
- c) Pessoal técnico especializado;
- d) Capacitação técnica – profissional.

12.1.4. Análise da qualificação econômico-financeira;

12.1.5. A reunião do julgamento, com a participação dos membros da Comissão de Licitação, será pública e acessível a qualquer cidadão desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

12.1.6. Resultará da reunião relatório onde se indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentaram a decisão da Comissão de Licitação;

12.1.7. Publicidade: A Comissão Permanente de Licitação determinará a publicação no site oficial do município, o julgamento da fase de Habilitação e prosseguimento das demais fases da licitação.

12.2. Das propostas

12.2.1. Destina-se a análise do mérito das propostas, apresentado por proponentes habilitadas, observado o seguinte procedimento:

- a) Serão analisados e conferidos os cálculos da composição dos preços orçados e a exeqüibilidade da proposta.
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços destacando-se, apenas o valor global de cada proposta.
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **Menor Preço Global Proposto**, entre as licitantes preliminarmente habilitadas.
- d) Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, a



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

classificação será por sorteio público.

d.1) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d.2) Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei no 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: a) prestados por empresas brasileiras; b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. O desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão.

e) Concluído o julgamento a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas e/ou desclassificadas e valor global de cada uma das propostas classificadas. A decisão da Comissão de Licitação será fundamentada tomando-se por escopo as normas do presente Edital. As propostas serão classificadas em relação ao preço, merecendo o primeiro lugar, a proposta de menor preço global proposto.

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo para a interposição de recursos administrativos pelos interessados, ou após a publicação da decisão dos mesmos.

g) O extrato do relatório do julgamento das propostas será publicado no site oficial do município, após a classificação das propostas pela Comissão de Licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

133.1. O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias** corridos contado do aceite de cada nota fiscal/fatura correspondente à aferição das obras realizadas. No ato de apresentação da primeira medição, a **EMPREITEIRA** deverá apresentar cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS) da referida obra.

13.1.1. De cada valor proveniente de medição será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País, por ordem bancária.

13.1.2. As medições serão executadas mensalmente, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

13.1.3. Será exigida do Licitante vencedor a apresentação da Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, a Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual do Estado, sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650/93, com as alterações, do Decreto Estadual nº 3.884/93, em seu original ou em cópia autenticada por cartório. Os documentos apresentados em cópia não autenticada poderão ser autenticados por funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, mediante apresentação dos originais.

13.1.4. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 13.1.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento.

13.1.5. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

13.1.6. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de "factoring".

13.1.7. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

13.2. Reajustamento de Preço

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

13.3. Condicionamento liberatório do pagamento

13.3.1. O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP; por



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

contrato, identificando o tomador dos serviços.

- b)** Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da carteira de trabalho, CPF e carteira de identidade.
- c)** Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).
- d)** A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), sobre serviço - mão de obra, destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
- e)** Os serviços, somente, poderão ser transferidos ou sublocados com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.
- f)** Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas.

13.3.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

13.4. Cronograma Físico-Financeiro

A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, estabeleceu um Cronograma Físico-Financeiro que consta no **Anexo I**, que deverão ser observados pela proponente.

13.5. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC se reserva ao direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da Homologação e findo o prazo recursal, e em até 05 (cinco) dias, a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste ato convocatório.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

14.1.1 No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, cópia atualizada do Contrato Social e procuração com poderes para firmar contrato, bem como, **comprovante do recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato**, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato, através da prestação de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na **Conta Corrente do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.**
- b) Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.

14.1.2. A Garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC poderá prorrogar o prazo estabelecido, no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

14.3. É proibida a transferência, subempreitada ou cessão parcial ou total do contrato, **sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.**

14.4. **Prazo de Execução:** O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico financeiro, contados **A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FINANCIAMENTO, E POSTERIOR EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, podendo ser prorrogado na ocorrência de um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. Após a expedição da Autorização de Fornecimento - AF, a emissão de Ordens de Serviços parciais ficará a critério do Engenheiro Fiscal da obra contratada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro pré-estabelecido **Anexo I.**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

15. GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados na obra deverá ser conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil.

15.2. Equipamentos conforme especificação técnica constante no **Anexo I**.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

16.2. Os **recursos administrativos**, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado à autoridade superior, dentro do prazo legal.

16.3. As **impugnações**, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação (endereço no preâmbulo).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC pelo infrator:

17.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal principal e



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

de reajuste, se houver.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

17.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e defesa.

17.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

17.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As obras realizadas somente serão recebidas se executados em conformidade com o projeto básico e/ou executivo e demais especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado.

18.1.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato proveniente desta licitação será informada no ato da assinatura do mesmo.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

18.2. A obra será recebida, provisoriamente, pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.3. Será recebido definitivamente por Servidor ou Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo para o recebimento definitivo é de 90 dias contados da data do recebimento provisório.

18.4. Para todos os materiais que se fizerem necessários, deverá ser apresentado laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

18.5. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica expressamente proibido, ao vencedor do certame, a delegação e/ou o substabelecimento total do objeto da presente licitação a terceiros, sob pena de rescisão contratual e chamamento do próximo colocado, que deverá assumir a execução da obra no preço proposto pelo vencedor.

19.2. A retirada do edital pelo participante implica na aceitação das condições aqui firmadas, bem como, implica na aceitação de todos os termos e condições descritas no Memorial de Execução de Serviços e demais documentos que antecederam e embasaram a presente licitação.

Parágrafo Único – o Projeto Básico ficará à disposição dos interessados, para consulta, análise e retirada de cópias físicas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo editalício.

19.3. Qualquer informação, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados em conformidade com o item 7 deste Edital.

19.4. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.jaguaruna.sc.gov.br. Portanto fica sob a responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, que poderão ocorrer a qualquer momento.

19.5. A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a obra a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o gestor do serviço, sob pena de suspensão do faturamento da obra até a formalização do documento.

19.6. A empresa contratada ficará obrigada perante a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC a possuir estrutura suficiente para cumprir integralmente o objeto ora contratado, inclusive o atendimento as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e quanto a utilização de Equipamentos de Sinalização de Obras e Serviços em Áreas Abertas e Vias Públicas – Norma Interna SIAD/048.

19.7. São de total responsabilidade da empresa o fornecimento de placas de advertência, sinalização, e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.

19.8. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

19.9. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardado o que estabelece o artigo 49 § 3º da lei 8.666/93.

19.10. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

19.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Projeto Executivo de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Projetos);
- **Anexo II** - Minuta do contrato;
- **Anexo III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo de superveniente a habilitação (modelo);
- **Anexo IV** – Declaração de não-emprego de menores (modelo);
- **Anexo V** – Declaração de sujeição ao edital (modelo);
- **Anexo VI** – Declaração de visita técnica (modelo);
- **Anexo VII** – Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal (modelo);
- **Anexo VIII** – Declaração de não parentesco de servidor (modelo);
- **Anexo IX** – Credenciamento (modelo).

19.13. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Jaguaruna/SC.

Jaguaruna/SC, 05 de novembro de 2020.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ
CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ**

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

- Os arquivos referentes ao Anexo 01 (Projeto Executivo de Engenharia) tais como: Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro, Composição do BDI e Projetos, encontram-se anexados em arquivo e PDF.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ

CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xx.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, na cidade de Jaguaruna/SC, com CNPJ/MF n.º 82.928.698/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Ednilson Montini da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna, SC, portador do CPF n.º 981.956.979-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2020-PMJ**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

1.1. O presente Contrato tem por objeto a: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO, TRECHO OLHO D’ÁGUA - POÇOS, COM EXTENSÃO DE 9.005,37 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL**”.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo Licitatório n. 48/2020-PMJ, na modalidade de Concorrência n. 03/2020-PMJ**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com o projeto básico constante no **Anexo I** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra completamente acabada no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos contados **A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FINANCIAMENTO, E POSTERIOR EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, podendo ser prorrogado na ocorrência de um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.4. Profissional habilitado pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto deste Contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da Contratada.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

2.5. A obra deverá ser executada conforme Projeto Executivo constante no Anexo I do Edital de Concorrência nº 03/2020-PMJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo profissional responsável pela fiscalização contratado pelo CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato à CONTRATADA, num prazo de até 30 (trinta) dias, devendo para tanto serem emitidas as necessárias notas fiscais.

6.2. As Notas Fiscais emitidas deverão conter a discriminação do valor relativo a materiais e do valor correspondente a serviços de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições em que se



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

justifique a aplicação do disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre mediante comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução,



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, se for o caso.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ao CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2007, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

8.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.12. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.13. O setor de fiscalização do CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do(s) pagamento(s) mensal(is).



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

8.1.14. A Empresa contratada deverá manter junto a obra o “Diário de obra e Registro de Ocorrências” que deverá ser preenchido em duas vias e conter o registro das principais ocorrências. Uma via deverá ficar junto à obra e outra deverá ser entregue, mensalmente, no máximo até o primeiro dia útil do mês subsequente, junto ao Setor de Planejamento do Município.

8.1.15. Manter na chefia das obras, objeto deste contrato, um engenheiro civil/sanitarista registrado no CREA/SC e proposto pela mesma.

8.1.16. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.1.17. Na ocorrência da propositura de ações judiciais, versando sobre encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, acidentários e civis, decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC da lide, sob pena de retenção de crédito decorrente deste Termo.

8.1.18. A CONTRATADA manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de placas de advertência, sinalização e material de segurança individual e coletivo, observando o uso obrigatório dos mesmos;

8.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar para todos os materiais que se fizerem necessários, laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o(s) pagamento(s) no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato. Idênticas prerrogativas assistem aos profissionais designados pelo FNDE para fiscalização da execução das obras.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), contados a partir da data da conclusão da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, serão comprometidos no **orçamento de 2020**, através das seguintes dotações:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj./Ativ. – 1.010 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS

Código Reduzido – 131

Dotação – 4.4.90.00.00.00.00.0083 – Aplicações diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

16.1. Em garantia ao exato cumprimento do estatuído neste contrato, a CONTRATADA recolherá na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**, a importância de **R\$____()**, equivalente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor total deste Contrato, apresentando no ato da assinatura do presente termo o recibo de recolhimento.

16.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.1.1. Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na Conta Corrente designada pelo município de Jaguaruna.

19.1.2. Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.

19.1.3. Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

JAGUARUNA/SC,de de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

CNPJ N. 82.928.698/0001-74

EDENILSON MONTINI DA COSTA

CONTRATADA

CNPJ N. XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ
CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Concorrência n. 03/2020-PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ

CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Concorrência n. 03/2020-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Empresa) _____, pessoa jurídica, (endereço), (nº do CNPJ), neste processo representada por (nome do proprietário ou Sócio), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. (_____) e inscrito no CPF sob o nº. (_____), concordo com o **Edital Concorrência n. 03/2020-PMJ** referente à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO, TRECHO OLHO D’ÁGUA - POÇOS, COM EXTENSÃO DE 9.005,37 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL”** e ainda DECLARO que:

1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ

CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO, TRECHO OLHO D'ÁGUA - POÇOS, COM EXTENSÃO DE 9.005,37 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL".

Eu, _____, Eng^o _____ - CREA N^o _____, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa, em atendimento ao Edital acima epigrafado, **declaro que visitei e vistoriei o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ
CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Prezados Senhores,

Empresa: _____,
inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da
contratação, **disporá dos equipamentos e do pessoal** adequado e suficiente para a realização do
objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ
CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020-PMJ
CONCORRÊNCIA N. 03/2020-PMJ**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Concorrência, sob o nº CC 03/2020-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.